



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 625/2013

Uruçuí(PI), 25 de Abril de 2013

Institui o “Dia do Evangélico” no
Município de Uruçuí-PI.
E das outras providências.

A Prefeita Municipal de Uruçuí-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** a Câmara Municipal aprova e ela sanciona:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Uruçuí- PI, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado **sempre na última sexta- feira do mês de Maio**.

Art 2º- Nesse dia será Feriado municipal em Uruçuí- PI.

Art 3º- Os Cristãos também realizarão a MARCHA PARA JESUS de Uruçuí com organização dos evangélicos “Cristãos” da cidade.

Art 4º- No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art 5º- O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município, já que será a comemoração da Palavra de Jesus Cristo.

Art 6º- Para a realização dos eventos do artigo 3º e 4º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Uruçuí- PI além de oferecer estrutura para a realização de eventos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Parágrafo Único- A programação a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município de Urucui- PI.

Art 7º- A programação e organização para comemorar o “Dia do Evangélico” ficam por conta de todas as Igrejas evangélicas do município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento.

Art 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Urucui-PI, 25 de abril de 2013.

Débora Renata Coelho de Araújo
DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e treze.

Daniel Gonçalves Guimarães
Daniel Gonçalves Guimarães
Secretário Municipal de Governo